



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

49 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546**Parágrafo Segundo**

Aplica-se a esta contratação a Lei Federal nº 14.133/2021 e especificamente, em razão do objeto, a Lei nº.....

Nota Explicativa: Verificar se no caso concreto há legislação específica aplicável à execução do contrato. Em não havendo legislação específica, manter apenas a citação até a Lei Federal nº 14.133/2021. Nos termos do art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

III - a legislação aplicável à execução do contrato, **inclusive quanto aos casos omissos;** (g.n.)

Parágrafo Terceiro

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

Parágrafo Quarto

O regime de execução se dará

OU

A forma de fornecimento deverá ser.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de (especificar o prazo), com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável, na forma do art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único

Definição dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

Nota Explicativa 1: Verificar se no termo de referência há previsão de prorrogação. Caso inexistir, não deve ser incluída a possibilidade de prorrogar o ajuste. Só haverá possibilidade de prorrogação, se houver previsão expressa nos termos da lei.

Nota Explicativa 2: Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.

Nota Explicativa 3: Atentar aos seguintes dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao definir o prazo da contratação:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições

Assinado eletronicamente em 17/11/2025 às 15:48:18 por Ana Edwiges Mikoszewski.

Assinado eletronicamente em 17/11/2025 às 15:55:19 por Mariana Rocha Urban.

Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

49 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE
CURITIBA**

SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.

Art. 109. (...)

Art. 110. (...).

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 112. Os prazos contratuais previstos nesta Lei não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.

Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo único

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato no valor de até R\$ (.....) correrão por conta de (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Nota Explicativa: necessária obediência à Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTO DE VALORES

As regras acerca do reajustamento de valores deverão estar adstritas à natureza do objeto e à forma de composição de custos do serviço ou bem em específico, se for o caso.

Assinado eletronicamente em 17/11/2025 às 15:48:18 por Ana Edwiges Mikoszewski.

Assinado eletronicamente em 17/11/2025 às 15:55:19 por Mariana Rocha Urban.

Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

49 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE
CURITIBA**

SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

A cláusula que contemplar as espécies de reajustamento de valores contratuais cabíveis, tais como: reajuste, **repactuação**, revisão do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

OU

Transcrever as regras na relação de *caput* da cláusula, parágrafos, incisos, conforme termo de referência.

Nota Explicativa: Para fins de conceitos dos institutos de reajustamento de valores, a nova lei assim conceitua:
Art. 6º para fins desta Lei, consideram-se:

...

LVIII- reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio-econômico financeiro do contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX – repactuação: forma de manutenção de equilíbrio-econômico financeiro do contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado;

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo entre as partes:

...

d) para restabelecer o equilíbrio-econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE RESPOSTA

Os pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser respondidos pelo Município em até dias.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência OU transcrever de modo idêntico.

Nota Explicativa: Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.-



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

49 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE
CURITIBA
SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS
Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

Nota Explicativa: Considerar o disposto no art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

As condições afetas à garantia do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

Nota Explicativa 1: se for exigida garantia do bem, nos termos do Termo de Referência, deverá haver previsão expressa neste instrumento, explicitando a forma, prazo, condições. Destaque-se que deve haver observância aos limites legais e a garantia exigida deve corresponder ao do amplo mercado concorrencial a depender do caso, de justificativa técnica explicitando a forma, meio, prazo, dentre outros elementos. Deve haver juntada de justificativa técnica robusta e atesto de ser comum ao mercado concorrencial, conforme o caso.

Nota Explicativa 2: Considerar o disposto no art. 92, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação nesta contratação direta.

Parágrafo Segundo

A Contratada é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Nota Explicativa: se houver previsão de subcontratação, nos termos do Termo de Referência, deverá haver previsão expressa neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

Assinado eletronicamente em 17/11/2025 às 15:48:18 por Ana Edwiges Mikoszewski.

Assinado eletronicamente em 17/11/2025 às 15:55:19 por Mariana Rocha Urban.

Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

49 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE
CURITIBA

SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro

A Contratada terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos do §2º do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo

Aplicam-se às hipóteses de extinção contratual as regras previstas no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021, normativas municipais pertinentes e o Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

Nota Explicativa 1: no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)..

Nota Explicativa 2: Somente será possível a realização de aditivo contratual dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, a Lei nº 13.655/2018 (LINDB) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Nota Explicativa: No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

Assinado eletronicamente em 17/11/2025 às 15:48:18 por Ana Edwiges Mikoszewski.

Assinado eletronicamente em 17/11/2025 às 15:55:19 por Mariana Rocha Urban.

Com fundamento no art 6º. §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de Agosto de 2018.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

49 ANOS
PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

SUPERVISÃO DE NÚCLEOS JURÍDICOS

Avenida João Gualberto, 241, 7º Andar - Alto da Glória - 80030000
(41)3350-8546**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda desta contratação os respectivos servidores:, matrícula nº ... e, matrícula nº ..., para o exercício das atribuições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Municipal nº 610/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Elegem as partes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nota Explicativa: Recomendável que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas (Vide Acórdão 478/2017 – Plenário – TCU)



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-239068/2026

ORIGEM: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

16.1 - DECRETO Nº 357-2025-MELISSA.PDF

16.2 - PORTARIA Nº 38-2025 - SUBDELEGAÇÃO - MELISSA.PDF

16.3 - PORTARIA Nº 70-2026 FAS - DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE PLANEJAMENTO.PDF

16.4 - PORTARIA Nº 94.2026 - PARA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE.PDF

16.5 - PORTARIA Nº 270-2025 - SUBDELEGAÇÃO - DIRETORES.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 06 de outubro de 2026 - 15:06:22

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Andrea Moraes - Matrícula 113932 em 21/10/2026 - 13:58:34



CURITIBA

Nº 14 - ANO XIV

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de janeiro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 355

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal n.º 226/1992 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 91/2025-IPPUC, Protocolo n.º 01-013714/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de janeiro do corrente, JAQUELINE DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL, sigla ASE, símbolo S-2, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de janeiro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 356

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal n.º 1287/2017 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 21/2025-CTUR, Protocolo n.º 04-002969/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 20 de janeiro do corrente, GUSTAVO LUIZ SCHMIDT VASCO, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, sigla CTUR-1, símbolo C-4, do Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de janeiro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 357

Nomeia para o Cargo de Superintendente.

**CURITIBA**

Nº 14 - ANO XIV

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais n.ºs 1752/2020, 640/2021 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 35/2025-FAS, Protocolo n.º 01-013070/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de janeiro do corrente, MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de SUPERINTENDENTE EXECUTIVA, sigla FASSE, símbolo S-2, da Fundação de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de janeiro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 358

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal n.º 1752/2020 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 37/2025-FAS, Protocolo n.º 01-013103/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 20 de janeiro do corrente, EMANUELLI MEIRA BREDÁ, para exercer o Cargo em Comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II, sigla FASPEP, símbolo C-4, da Fundação de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de janeiro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 360

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal n.º 44/2025 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 11/2025-SMDEI, Protocolo n.º 01-013623/2025,

DECRETA:

**CURITIBA**

Nº 22 - ANO XIV

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS****PORTARIA Nº 38**

*Subdelega competência à Superintendente Executiva
da Fundação de Ação Social – FAS.*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20 de 2 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio dos Decretos Municipais de números 123/1994, 74/1997, 7/2007 e 778/2009, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Subdelegar à Superintendente Executiva, Melissa Cristina Alves Ferreira, no âmbito da Fundação de Ação Social, o exercício dos atos passíveis de delegação previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 2.193, de 2023.

Art. 2º Compete à Superintendente Executiva executar as atribuições dos atos relativos aos incisos I ao VII, IX ao XXV, XXVIII, XXIX, XXXII, XXXIII, XXXVI, do caput do art. 29 e incisos I e II do § 1º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria FAS nº 163 de 03 de abril de 2024.

Fundação de Ação Social, 30 de janeiro de 2025.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente

PORTARIA Nº 39

Designa a servidora Ligia Terezinha Muller, como gestora e a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa Beskorovaine, como suplente da gestora.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02/01/2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora a servidora Ligia Terezinha Muller, matrícula n.º 84205, Assistente Social e como suplente ao servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa Beskorovaine, matrícula n.º 86.170, Assistente Social do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 6366/02 com a ASSOCIACAO CAMINHO DA VIDA, processo nº 35-000469/2024 que visa à transferência de recursos financeiros para o plano de trabalho Acolher é Transformar.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 744/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 31 de janeiro de 2025.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 43 - ANO XV

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

PORTARIA Nº 3*Denomina logradouro público*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80 do Regimento Interno da Secretaria Municipal do Urbanismo, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1.163, de 09 de dezembro de 2004, considerando o artigo 26 da Lei Municipal n.º 7.671, de 10 de junho de 1991, que trata da reorganização administrativa do poder executivo do Município de Curitiba;

considerando a Lei Municipal n.º 15.306, de 2 de outubro de 2018, com base no Processo n.º 01-059211/2026,

Art. 1º - Fica denominado logradouro público da Capital, ainda não nominado, conforme especifica:

I – RUA OLIVIO JOSÉ BOCCHI, codificado como S.307.A, quadrícula W-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 6 de março de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 70

Designa agentes de planejamento da Fundação de Ação Social e revoga a Portaria nº 233 de 30 de abril de 2024.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 2.193/2023, e outros que lhe venham a substituir, com base no Protocolo nº 01-034481/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes de planejamento da Fundação de Ação Social para desempenhar suas atribuições, nos termos previstos no art. 22, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.193/2023, os seguintes servidores:

Ademir Francisco Rocha Both, matrícula nº 85.024

Alcyr José Monteiro Gonçalves, matrícula nº 145.014

Alessandra Almeida Moraes Gonçalves, matrícula nº 78.099

Alexsandro Oliveira de Lima, matrícula nº 85.062

André Felipe Gabri dos Reis, matrícula nº 182.391

Andrea Moraes, matrícula nº 113.932

Anelise Cristina de Almeida Azevedo, matrícula nº 86.019

Antonio Alves Lourenço Neto, matrícula nº 88.229

Bruno Ribeiro Ney, matrícula nº 88.679



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 43 - ANO XV

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Carla Inês de Freitas Piazzetta, matrícula nº 86.857
 Carlos Roberto Lemos de Souza, matrícula nº 86.817
 Carolina Câmara, matrícula nº 86.933
 Celso Luiz Ribeiro, matrícula nº 83.984
 Eduardo Dobis Prodossimo , matrícula nº 85.896
 Elisandra dos Santos Catalfo, matrícula nº 85.875
 Elisangela Aparecida Leite, matrícula nº 175.116
 Franciele Lisa Gavloski, matrícula nº 86.149
 Genilson José da Costa, matrícula nº 127.110
 Helton Diogo Mallo Stais, matrícula nº 145.867
 Jaqueline Pagliari da Silva, matrícula nº 84.085
 Jéssika Alka Cordeiro, matrícula nº 86.044
 Jorge Veloso de Lima Junior, matrícula nº 86.937
 Josiane Bruno Rodrigues Ribas, matrícula nº 86.077
 Leonardo Mathoso Shtorache, matrícula nº 189.752
 Lia Mara Bevilacqua, matrícula nº 70.320
 Marcelo Vaz da Silva, matrícula nº 84.233
 Márcia Regina Hobmeir Bim, matrícula nº 86.536
 Marcos Cesar Alves, matrícula nº 88.760
 Marcos Gilmar Hey, matrícula nº 83.878
 Mery Cristiane Zelinski, matrícula nº 77.311
 Paulo Cesar Canelo, matrícula nº 83.032
 Paulo Henrique Leite, matrícula nº 154.317
 Robson Roberto da Silva, matrícula nº 86.088
 Roger Antônio Nunes, matrícula nº 86.820
 Sandra Aparecida Calçado, matrícula nº 86.129
 Sandryana Cardoso Fernandes, matrícula nº 86.923
 Silvia Cristiane Toaldo, matrícula nº 76.922
 Simone Dias, matrícula nº 115.630
 Sueli Pereira da Silva, matrícula nº 88.628
 Talita Assis Andrade Bortolan, matrícula nº 86.073
 Valdirene Gobette Gogola, matrícula nº 84.020
 Vinicyos Fernando Marchioro Chudzy, matrícula nº 88.820
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 233 de 30 de abril de 2024.
 Fundação de Ação Social, 6 de março de 2026.
 Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 40 de 03/03/2026).



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 51 - ANO XV

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 94

*Designa Comissão de Dispensa e Inexigibilidade de
Licitação da Fundação de Ação Social – FAS*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 73 c/c ao § 1º do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, com a finalidade de operacionalizar, em sistema informatizado, os procedimentos de aquisições e contratações no âmbito do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, junto aos órgãos da Administração Direta do Município:

Ananias Moreira da Silva, matrícula nº 57591
Andre Felipe Gabri dos Reis, matrícula nº 182391
Andrea Moraes, matrícula nº 113932
Antonio Alves Lourenço Neto, matrícula nº 88229
Bruno Ribeiro Ney, matrícula nº 88679
Carlos Roberto Lemos de Souza, matrícula nº 86817
Carolina Câmara, matrícula nº 86933
Celso Luiz Ribeiro, matrícula nº 83984
Eduardo Dobis Prodossimo, matrícula nº 85896
Elisandra dos Santos Catalfo, matrícula nº 85875
Genilson José da Costa, matrícula nº 127110
Guilherme Felipe do Prado, matrícula nº 160173
Jessica Alka Cordeiro, matrícula nº 86044
Leonardo Mathoso Shtorache, matrícula nº 189752
Lia Mara Bevilaqua, matrícula nº 70320
Marcos Gilmar Hey, matrícula nº 83878
Mery Cristiane Zelinski, matrícula nº 77311
Paulo Cesar Canelo, matrícula nº 83032
Roger Antonio Nunes, matrícula nº 86820
Silvia Cristiane Toaldo, matrícula nº 76922
Simone Dias, matrícula nº 115629
Valdirene Gobette Gogola, matrícula nº 84020
Vinicyos Fernando Marchioro Chudzy, matrícula nº 88820



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 51 - ANO XV

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Caberá aos servidores acima designados:

- I – inserir, no Sistema de Gestão Pública-SGP, os dados decorrentes da formalização dos processos de contratação direta, instruídos nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- II – publicar e manter, no Portal da Transparência do Município de Curitiba, as informações das contratações diretas, em complemento à divulgação nacional;
- III – divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o ato que autoriza a contratação direta ou do extrato do contrato e demais registros aplicáveis, observando o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura, conforme inc. II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – cadastrar e atualizar as contratações diretas no Mural de Licitações do TCE/PR, respeitando os prazos e formatos definidos por aquela Corte, quando aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 2 (dois) anos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 130, de 7 de março de 2024, que designa Comissão de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Fundação de Ação Social – FAS.

Fundação de Ação Social, 18 de março de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa Técnica para Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias

A presente Justificativa tem por objetivo a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias, conforme descrição que segue: O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias é um Serviço que integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução nº 109/2009.

Segundo o Documento Orientador do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio da Resolução nº 91/2023, este Serviço deve ser realizado em Centro Dia, e tem por objetivo ofertar proteção social a pessoas idosas em situações de risco e violação de direitos - como discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica e uso indevido da imagem etc; evitar o isolamento social, promover a autonomia, fortalecer os vínculos familiares, sociais e comunitários, o papel protetivo da família, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida; e contribuir para a ampliação das aquisições dos(as) usuários(as), na perspectiva da garantia das seguranças previstas na Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Segundo dados do IBGE de 2010, Curitiba possui 198.089 pessoas com mais de 60 anos constituindo assim 11,32 % do total da população do município, sendo que no ano 2000 o IBGE apontava 133.618 pessoas nesta faixa etária no município, equivalente a 8,41% da população, constata-se assim, que no período de dez anos o crescimento populacional de pessoas

**CURITIBA**

Nº 48 - ANO XIV

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****PORTARIA Nº 269**

Designa a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva como fiscal.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2025 e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Lúcia Cardoso da Silva, matrícula n.º 85075, Educador Social, como fiscal do Termo aditivo ao Termo de Fomento nº 6889/01, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL, processo nº 35-000562/2023, Plano de Trabalho SAÚDE E DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 12 de março de 2025.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 270

Subdelega competências aos Diretores da Fundação de Ação Social.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20 de 2 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio dos Decretos Municipais de números 123/1994, 74/1997, 7/2007 e 778/2009, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, nos termos do artigo 29, § 3º do Decreto Municipal nº 2.193/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar, com fulcro no §3º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 2.193/2023, aos Diretores da Fundação de Ação Social, o exercício dos atos administrativos a que se referem os incisos IV, XIV ao XVI do caput do artigo 29 do referido Decreto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 12 de março de 2025.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

PORTARIA Nº 271

Coloca servidores à disposição da SMGP.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio dos Decretos Municipais de números 123/1994, 74/1997, 7/2007 e 778/2009, tendo em vista o protocolo 04-014516/2025,

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-239068/2026

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDPSB2 - COORD. APOIO CENTROS REF. ASSIST. SOCIAL

Informo que não foi localizado, no protocolo, o número da solicitação registrada no SGPWEB. Conforme registrado no mov. 14.1, constam pendências documentais do fornecedor no sistema E-compras Curitiba, sendo necessária a devida atualização cadastral para prosseguimento da contratação, em observância às exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente. Dessa forma, solicitamos, por gentileza, que seja realizado contato com o fornecedor para orientá-lo quanto à regularização e atualização dos documentos pendentes no sistema E-compras Curitiba. Conforme consta no mov.6.5, solicitamos a inclusão dos documentos que comprovam a razoabilidade dos preços praticados no mercado.

Curitiba , 06 de outubro de 2026 - 15:24:59

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Andrea Moraes - Matrícula 113932 em 06/10/2026 às 15:24:59



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-239068/2026

DE: FAS / FASDPSB2 - COORD. APOIO CENTROS REF. ASSIST. SOCIAL

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Em atenção ao mov.17:

Informamos que foi anexada, ao protocolo, a solicitação registrada no SGPWEB.

Conforme solicitação, seguem informação referente ao fornecedor no sistema E-compras Curitiba, com a devida atualização cadastral.

Segue a inclusão de Notas Fiscais que comprovam a razoabilidade dos preços praticados no mercado.

Segue para continuidade dos processos administrativos.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

18.1 - E-MAIL SGPWEB.PDF

18.2 - E-COMPRAS CURITIBA - PORTAL ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO FORNECEDOR.PDF

18.3 - NFSE_NR_6_NRNAC_890 (2).PDF

18.4 - NFSE_NR_793 (3).PDF

18.5 - NFSE_NR_796 (3).PDF

Curitiba , 14 de outubro de 2026 - 11:32:31

Assinado eletronicamente por ROSECLER QUIRINO DA CUNHA - 87264 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Zimbra

contratosdpsb@curitiba.pr.gov.br

SGPWEB Contratação de Palestrante

De : Dpsb Contratos
<contratosdpsb@curitiba.pr.gov.br> qua., 07 de out. de 2026 13:56
1 anexo

Assunto : SGPWEB Contratação de Palestrante

Para : Gerência de Assessoramento Administrativo
<comprasfas@curitiba.pr.gov.br>, Gerencia de
Monitoramento da
<damonitoramento@curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

Informamos conclusão da requisição SGPWEB nº 721755 FMAS, ref. a contratação de palestrante para o Seminário CRAS e CREAS em 06/11/2026, conforme processo nº 01-239068/202.

Atte.,



JAQUELINE PAGLIARI DA SILVA
Administrativo
Diretoria de Proteção Social Básica
(41)3350-3592 / (41)99155-1345



JAQUELINE PAGLIARI DA SILVA
Administrativo
Diretoria de Proteção Social Básica
(41)3350-3592 / (41)99155-1345

Assinatura_email2.png
6 KB



Relação Fornecedor

Cod. Fornecedor:	179692	Natureza:	Jurídica	CNPJ Ativo:	Sem Dados
CNPJ / CPF:	28.701.927/0001-78	Inscrição Estadual / RG:	19712	Enquadramento:	ME
PIS:					
Razão Social:	PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA			Patrocinador:	Não
Nome Fantasia:	Ana Pincolini				
Endereço:	RODOVIA RS-453, KM 18 -			CEP:	95183993
Complemento:	760	Bairro:	NOVA SARDENHA		
Cidade:	NOVA SARDENHA			Estado:	RS
Telefone:	5496572904	FAX:	Sem Dados	Certificado ISO:	Sem Dados
Contato:	Sem Dados		E-mail:	contato@anapincolini.com.br	
Nº Habilitação:	N	Data Renovação:	02/02/2026	Data Validade:	02/02/2027
Valor Capital Social:	0,00	Data Capital Social:	Sem Dados		
Descrição Natureza Juridica:	2062 - Sociedade Empresária Limitada				
Objeto Mercantil	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
Empresa Recém Constituída:	Não				
Cadastro Provisório:	Não				
Representante:	GERSON DALZUCHIO				
Descrição Cargo:	Sócio				
Telefone:	Sem Dados	FAX:	Sem Dados		

DATAS DOS VENCIMENTOS DOS DOCUMENTOS

Certidão de Regularidade Tributos /Inscrição Dívida Ativa da União:	Data de Emissão:	20/06/2026	Data de Validade:	17/12/2026
Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais:	Data de Emissão:	07/10/2026	Data de Validade:	05/12/2026

Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais:

Imobiliários:	Data de Emissão:	27/05/2025	Data de Validade:	23/11/2026
Mobiliários:	Data de Emissão:	27/05/2025	Data de Validade:	23/11/2026

Prova de Regularidade de F.G.T.S:

Data de Emissão:	05/10/2026	Data de Validade:	03/11/2026
Nº do Documento:	2026100523284955988781		

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

Isento:	Não	Código de Autenticação:	60597257/2026	
Data de Emissão:	09/07/2026	Data de Validade:	05/01/2027	
Certidão Negativa de Falência:	Data de Emissão:	Sem Dados	Data de Validade:	Sem Dados

Balanco Patrimonial:

Demonstrativo Contábil Último Exercício Social:	Sem Dados	Status Aprovação:	Sem Dados
Empresa Recém-Constituída:	Não		
Cadastro Provisório:	Não		
Tipo de Cadastro:	☒ Simples ☐ Completo		

	MUNICÍPIO DE FARROUPILHA		Número NFS-e Nacional 890				
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Número DPS / Série DPS 6 / 60				
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data Competência 15/04/2026				
			Data de Emissão 15/04/2026 10:23				
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CNPJ/CPF: 28.701.927/0001-78 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 19.712 Nome/Razão Social: PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA Nome Fantasia: ANA MARIA FRANCHI PINCOLINI Endereço: RSC 453, 760, NOVA SARDENHA, CEP 95183-993 Município: Farroupilha / RS Telefone: (54) 9657 2904 E-mail: suporte@anapincolini.com.br Site: anapincolini.com.br							
LOCAL DE TRIBUTAÇÃO Farroupilha / RS		RESPONSABILIDADE PELO ISSQN Prestador de Serviço	REGIME TRIBUTÁRIO Simples Nacional	EXIGIBILIDADE DO ISSQN Normal			
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CNPJ/CPF: 76.568.930/0001-08 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - Nome/Razão Social: FUNDACAO DE ACAO SOCIAL FAS Endereço: RUA EDUARDO SPRADA, 4520, CAMPO COMPRIDO, CEP 81270-010 Município: Curitiba / PR País: Brasil E-mail: fas@fas.curitiba.pr.gov.br Telefone: (41) 3350 3500							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Descrição	L.C. 116	Alíquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto Inc.	Valor Serviço	ISSQN
080201 - Seminário com o tema "PAIF: o coração do trabalho do CRAS, suas trilhas e articulações"	08.02	0,00000000	2.500,00	8,00 / UN	0,00	20.000,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 20.000,00							
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO							
Valor de Serviço	Itens Não Tributáveis	Desconto Condicional		Deduções			
20.000,00	0,00	0,00		0,00			
Redução na Base de Cálculo	Valor Aproximado de Tributos	Base de Cálculo		ISSQN			
0,00	0,00	0,00		0,00			
TRIBUTOS FEDERAIS							
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	PIS - Débito Apuração Própria		COFINS - Débito Apuração Própria				
0,00	0,00		0,00				
Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas		Descrição das Contribuições Sociais				
0,00	0,00		0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos				
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 20.000,00							
IBS / CBS							
Município de Incidência	Base de Cálculo	IBS Município	IBS Estadual	Valor CBS			
-	-	-	-	-			
NBS			Classificação tributária	Indicador Operação			
122051100 - Serviços de educação com enfoque cultural			-	-			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional EMPENHO 341 ANO N EMPENHO 2026/830 Dados para pagamento: Caixa Econômica Federal Agência: 3712 Op: 003 Cc:577242159-6 CNPJ: 28.701.927/0001-78 PIX: 28.701.927/0001-78 Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 080201 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Local de Tributação: Farroupilha / RS Esta nota substitui a NFS-e Nr DPS: 888, Série DPS: 999, Nr Nacional: 889, de 15/04/2026.							
AUTENTICIDADE							
A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço: https://nfse.farroupilha.rs.gov.br/nfse/consultaExterna/432870192700017890060000000006729142869 Código de Verificação: 4FJ.9MR.5RN Chave de Acesso: 43-28701927000178-90-060-000000006/729142869 Chave de Acesso NFS-e Nacional: 43079061228701927000178000000000089026047291428692							

 MUNICÍPIO DE FARROUPILHA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número / Série NFS-e 793						
	Número / Série RPS -						
	Data Competência 06/10/2025						
	Data de Emissão 06/10/2025 12:44						
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CNPJ/CPF: 28.701.927/0001-78 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 19.712 Nome/Razão Social: PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA Nome Fantasia: ANA MARIA FRANCHI PINCOLINI Endereço: RSC 453, 760, NOVA SARDENHA, CEP 95183-993 Município: Farroupilha / RS Telefone: (54) 9657 2904 E-mail: suporte@anapincolini.com.br Site: anapincolini.com.br							
							
LOCAL DE TRIBUTAÇÃO Farroupilha / RS	RESPONSABILIDADE PELO ISSQN Prestador de Serviço	REGIME TRIBUTÁRIO Simples Nacional	EXIGIBILIDADE DO ISSQN Normal				
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CNPJ/CPF: 49.576.416/0001-41 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PENAPOLIS Endereço: AVENIDA MARGINAL MARIA CHICA, 1400, CENTRO, CEP 16300-001 Município: Penápolis / SP País: Brasil E-mail: nfe.pmp@penapolis.sp.gov.br Telefone:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Descrição	L.C. 116	Alíquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto Inc.	Valor Serviço	ISSQN
9010125 - Capacitação/Treinamento com a temática: Benefícios Eventuais e PAIF	08.02	0,00000000	18.500,00	1,00 / UN	0,00	18.500,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 18.500,00							
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO							
Valor de Serviço 18.500,00	Itens Não Tributáveis 0,00	Desconto Condicional 0,00	Deduções 0,00				
Redução na Base de Cálculo 0,00	Valor Aproximado de Tributos 0,00	Base de Cálculo 0,00	ISSQN 0,00				
RETENÇÕES FEDERAIS							
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00			
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 18.500,00							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional Dados para pagamento: Caixa Economica Federal Agência: 3712 Op: 003 Cc:577242159-6 CNPJ: 28.701.927/0001-78 PIX: 28.701.927/0001-78 EMPENHO 0009/2025 REQUISIÇÃO 6.106 Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 9010125 - Treinamento profissional Local de Tributação: Farroupilha / RS							
AUTENTICIDADE							
A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço: https://nfse.farroupilha.rs.gov.br/nfse/consultaExterna/432870192700017890000000000793302727319 Código de Verificação: DQ0.S0G.GCL Chave de Acesso: 43-28701927000178-90-000-000000793/302727319							

 MUNICÍPIO DE FARROUPILHA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número / Série NFS-e 796						
	Número / Série RPS -						
	Data Competência 08/10/2025						
	Data de Emissão 08/10/2025 16:00						
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CNPJ/CPF: 28.701.927/0001-78 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 19.712 Nome/Razão Social: PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA Nome Fantasia: ANA MARIA FRANCHI PINCOLINI Endereço: RSC 453, 760, NOVA SARDENHA, CEP 95183-993 Município: Farroupilha / RS Telefone: (54) 9657 2904 E-mail: suporte@anapincolini.com.br Site: anapincolini.com.br							
 Ana Pincolini Educação Permanente no Suas							
LOCAL DE TRIBUTAÇÃO Farroupilha / RS	RESPONSABILIDADE PELO ISSQN Prestador de Serviço	REGIME TRIBUTÁRIO Simples Nacional	EXIGIBILIDADE DO ISSQN Normal				
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CNPJ/CPF: 51.482.339/0001-02 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 Nome/Razão Social: CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNICIPAL-CEPROSOM Endereço: Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13482-180 Município: Limeira / SP País: Brasil E-mail: administracao@ceprosom.com.br Telefone: (19) 3404 6204							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Descrição	L.C. 116	Alíquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto Inc.	Valor Serviço	ISSQN
9010125 - Capacitação técnica IGD PBF / Curso online: Trabalhando com grupos no Suas.	08.02	0,00000000	21.879,00	1,00 / UN	0,00	21.879,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 21.879,00							
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO							
Valor de Serviço 21.879,00	Itens Não Tributáveis 0,00	Desconto Condicional 0,00		Deduções 0,00			
Redução na Base de Cálculo 0,00	Valor Aproximado de Tributos 0,00	Base de Cálculo 0,00		ISSQN 0,00			
RETENÇÕES FEDERAIS							
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00			
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 21.879,00							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional Dados para pagamento: Caixa Economica Federal Agência: 3712 Op: 003 Cc:577242159-6 CNPJ: 28.701.927/0001-78 PIX: 28.701.927/0001-78 EMPENHO 01030 Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 9010125 - Treinamento profissional Local de Tributação: Farroupilha / RS							
AUTENTICIDADE							
A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço: https://nfse.farroupilha.rs.gov.br/nfse/consultaExterna/432870192700017890000000000796850192169 Código de Verificação: 4DL.00U.UIT Chave de Acesso: 43-28701927000178-90-000-000000796/850192169							



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-239068/2026

ORIGEM: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

19.1 - RC 1588 - FMAS.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 14 de outubro de 2026 - 14:16:20

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Andrea Moraes - Matrícula 113932 em 21/10/2026 às 13:58:34

17 Fundo Municipal de Assistência Social

Requisição de Compra
Nº 1588 / 2026

Órgão : 38 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Consumidor: 380634 Coordenação de Serviços de Proteção Social Básica

Tipo Solicitação:
Entrega Direta

Geração : Andrea Moraes 07/10/2026 14:07:39 Alteração
Inf. Dotação : Alessandra Almeida Moraes Gonc 09/10/2026 16:28:41 Impressão andmoraes 14/10/2026 14:13:36

Classificação	Conta Despesa	Item / Sub-Item	Convênio	Grupo dos Itens
38001.08245.0002.2254	339039 0 1 001	48 0	99	2

Local de Entrega

Parque Barigui - Salão de Atos

Recebimento
FMAS - fonte 001/XC 099 / Ação 2254 Evento Encontro de CRAS e CREAS em 06/11/2026, no Salão de Atos do Parque Barigui.

Justificativa
FMAS - fonte 001/XC 099 / Ação 2254 Evento Encontro de CRAS e CREAS em 06/11/2026, no Salão de Atos do Parque Barigui. A coleta de dados está de acordo com o Decreto Municipal 700/2023. Protocolo 01-239068/2026

Item	Descrição	S.G.	UN	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total	Cód. do Fornecedor
02.03.06.62829-0	PALESTRANTE, CONTRATAÇÃO demais especificações inseridas no termo de referência.	3	H	8,00	2.500,0000	20.000,00	179692

Despesa: 339039Sub-Elemento: 48Total: 20.000,00

Solicitação: 721755Data Cadastro: 07/10/2026 13:53:20

Solicitante Cadastro: Jaqueline Pagliari da Silva / Andrea MoraesData Conclusão: 07/10/2026

Solicitante Conclusão: Jaqueline Pagliari da Silva



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-239068/2026

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDF41 - GERÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Diante das informações e documentações anexadas, informo que foi gerada a AL n.º 4982/2026– FMAS.

Solicito por gentileza a programação e liberação da mesma e após encaminhar para a Ordenadora de Despesa para ciência, anuência no termo de referência e assinatura na AL e inserir a declaração da autorização para dispensar, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, contendo a indicação da dotação orçamentária e anexação da declaração do ordenador da despesa, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Após encaminhar para FASSE para assinatura na AL, no TR e para o autorizo da Superintendente.

Após encaminhar para FASDA32.

Curitiba , 14 de outubro de 2026 - 14:26:42

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Andrea Moraes - Matrícula 113932 - 2026-10-14 14:26:42



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-239068/2026

DE: FAS / FASDF41 - GERÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PARA: FAS / FASDF - DIRETORIA FINANCEIRA

À FASDF,

Segue a Autorização para Licitar nº 4982/2026 - FMAS, cujo objeto é a contratação de palestrante para o 1º Encontro de CRAS, CREAS e Centros POP de Curitiba.

Após a assinatura da Autoridade Superior, encaminhar à FASDA32.

Atenciosamente,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

21.1 - AL 4982 2026 - FMAS - PALESTRANTE ENCONTRO DE CRAS - 01-239068.2026.PDF

Curitiba , 15 de outubro de 2026 - 17:39:42

Assinado eletronicamente por Alessandra Almeida Moraes - 78099 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - P. Alessandra Moraes - Matrícula 113932 em 21/10/2026 às 17:58:34

		17 - Fundo Municipal de Assistência Social		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 4982					
Tipo Autorização: Total					
Orgão(ãos) Requisitante(s)					
38 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA O 1º ENCONTRO FAS; CRAS, CREAS E CENTROS POP DE CURITIBA					
Gestor do Contrato: CINTIA AUMANN					
Suplente: Jefferson Portugal Marchiorato					
Protocolo SUP: 01-239068/2026					
Prazo de Execução (Dias): 60					
Número das Requisições de Compra no Processo / Orgão:					
Quant.		Orgão			
1		38			
Quantidade de Itens: 1					
Justificativa da Autorização / Contratação:					
O 1º Encontro FAS pretende constituir um espaço de aproximação entre os trabalhadores, troca de experiências e reflexão sobre as práticas desenvolvidas nos diferentes serviços e territórios, valorizando os conhecimentos construídos no cotidiano do trabalho e favorecendo a identificação de desafios comuns e de possibilidades de atuação					
Valor Máximo Total da Licitação (R\$): 20.000,00					
R.C.	Valor	Dotação Orçamentária		Data/Usuário que Informou a Dotação	
1588	20.000,00	38001.08245.0002.2254.339039.48.0.0.1.001		09/10/2026 Alessandra Almeida Moraes Goncalves	
Declaração do Ordenador da Despesa					
Declaro, em atenção à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Incisos I e II do Art. 16 e Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa em questão está em harmonia com o disposto no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes deste órgão. A presente despesa deverá ocorrer por meio da(s) dotação(ões) orçamentária(s) suprainformada(s).					
Nome do Ordenador da Despesa: Silvane Oliveira Gonçalves					
Data da Ordenação:					
Autorização da Autoridade Superior:					
Autorizo de acordo com a Legislação Vigente:					
Autua-se:					
Protocola-se					
Responsável pela Digitação: Andrea Moraes				Data Digitação: 14/10/2026	
Aprovada pela Comissão Deliberativa: S					
Nome do Responsável pela Aprovação: Oziel de Azevedo					
Data da Aprovação: 14/10/2026 16:15:58					
Parecer: Considerando que o saldo da Programação Real de Despesa (PRD), preenchido pela Entidade/Órgão, está compatível com o orçado atualizado e em atenção ao artigo 20º da Lei Municipal nº 7.671/91, artigo 8º da Lei Municipal nº 10.130/2000 e ao Decreto Municipal nº 399/2010, observando o contido na Declaração de Ordenador de Despesas e suas condicionalidades, esta Autorização para Licitar/Dispensar está liberada podendo ter continuidade aos trâmites e procedimentos legais conforme legislação pertinente.					



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-239068/2026

DE: FAS / FASDF - DIRETORIA FINANCEIRA

PARA: FAS / FASSE - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

A Autorização para Licitar / Dispensar encontra-se assinada pelo ordenador da despesa movimento 21.1. Segue para assinatura da Autoridade Superior.

Curitiba , 16 de outubro de 2026 - 16:36:42

Assinado eletronicamente por Silvane Oliveira Gonçalves - 86812 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Andrea Moraes - Matrícula 113932 em 21/10/2026 às 13:58:34



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-239068/2026

DE: FAS / FASSE - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

A Autorização para Licitar/Dispensar encontra-se devidamente assinada (mov. 21.1).
Encaminha-se para continuidade do processo, com o cumprimento das formalidades legais.

Melissa Cristina Alves Ferreira
Superintendente Executiva
Decreto 357/2025

Curitiba , 16 de outubro de 2026 - 16:58:57

Assinado eletronicamente por MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - 86475 com fundamento no art. 6º, §1º do
Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Andrea Moraes - Matrícula 113932 em 21/10/2026 às 13:58:34



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-239068/2026

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Encaminho o presente protocolo para ciência do Diretor Administrativo e posterior submissão à Superintendente desta Fundação para autorização.

A contratação da empresa PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., CNPJ nº 28.701.927/0001-78, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem por objeto a contratação de palestrante para o 1º Encontro FAS: CRAS, CREAS e Centros Pop de Curitiba - Conexões, Saberes e Práticas para Fortalecer a Rede de Proteção Social.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, por meio da IN nº 21/2026 - FMAS, Protocolo Eletrônico nº 01-239068/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021, no parágrafo único do art. 68 do Decreto Municipal nº 2.193/2023 e no Parecer nº 19/2025. O documento está disponível na plataforma Legisladoc, sob o DOC nº 480913, para assinatura da autoridade competente.

Após a assinatura, solicita-se o retorno do protocolo à FASDA32 para continuidade dos trâmites administrativos.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

24.1 - PDF_480913 DOC.PDF

Curitiba , 19 de outubro de 2026 - 12:15:46

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Andrea Moraes - Matrícula 113932 - 21/10/2026 12:15:34



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., CNPJ nº 28.701.927/0001-78, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem por objeto a Contratação de palestrante para o 1º Encontro FAS: CRAS, CREAS e Centros Pop de Curitiba – Conexões, Saberes e Práticas para Fortalecer a Rede de Proteção Social.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, por meio da IN nº 21/2026 – FMAS, Protocolo Eletrônico nº 01-239068/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, no parágrafo único do art. 68 do Decreto Municipal nº 2.193/2023 e no Parecer nº 19/2025.

Melissa Cristina Alves Ferreira
Superintendente Executiva

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Andrea Moraes - Matrícula 113932 em 21/04/2026 às 13:58:32



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-239068/2026

DE: FAS / FASDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: FAS / FASSE - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Encaminho o presente protocolo para ciência do Diretor Administrativo e posterior submissão à Superintendente desta Fundação, para autorização constante na informação do (movimento 24), do protocolo corrente.

Informo que, conforme as especificações e condições previstas no Termo de Referência, a contratação da empresa PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.701.927/0001-78, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem por objeto a contratação de palestrante para o “1º Encontro FAS: CRAS, CREAS e Centros Pop de Curitiba — Conexões, Saberes e Práticas para Fortalecer a Rede de Proteção Social”.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, por meio da IN nº 21/2026 — FMAS, no Protocolo Eletrônico nº 01-239068/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, no parágrafo único do art. 68 do Decreto Municipal nº 2.193/2023 e no Parecer nº 19/2025.

Para formalização da autorização, solicita-se a assinatura do documento correspondente na plataforma LegislaDoc, sob o DOC nº 480913, pela autoridade competente. Após a assinatura, solicita-se o retorno do protocolo à FASDA32, para continuidade dos trâmites administrativos.

Atenciosamente,

Curitiba , 19 de outubro de 2026 - 13:46:21

Assinado eletronicamente por Vinicyos Fernando Marchioro Chudzy - 88820 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-239068/2026

DE: FAS / FASSE - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

PARA: FAS / FASDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Conforme indicado no mov. 25, retorna-se o presente para ciência do Diretor Administrativo.

Após, retornar à FASSE para continuidade dos trâmites.

Francielle Hass
Assessoria Administrativa
Superintendência Executiva

Curitiba , 19 de outubro de 2026 - 14:12:08

Assinado eletronicamente por FRANCIELLE LARA HASS LOPES DA SILVA - 160151 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 por Andreia Moraes - Matrícula 113932 em 21/10/2026 às 13:58:34



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-239068/2026

DE: FAS / FASDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: FAS / FASSE - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

À FAS / FASSE

Diante das informações apresentadas, declaro a ciência e concordância desta Diretoria Administrativa quanto aos trâmites do processo, com encaminhamento à Superintendência Executiva para autorização, conforme a informação constante do movimento 24.

Submete-se à autorização a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.701.927/0001-78, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para disponibilização de palestrante no “1º Encontro FAS: CRAS, CREAS e Centros Pop de Curitiba — Conexões, Saberes e Práticas para Fortalecer a Rede de Proteção Social”, conforme as especificações e condições do Termo de Referência.

O procedimento será realizado por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026 — FMAS, no Protocolo Eletrônico nº 01-239068/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o parágrafo único do art. 68 do Decreto Municipal nº 2.193/2023 e com o Parecer nº 19/2025.

O documento correspondente encontra-se disponível na plataforma LegislaDoc, sob o DOC nº 480913, para assinatura da autoridade competente. Após a assinatura, solicita-se o retorno do protocolo à FASDA32, para continuidade dos trâmites administrativos.

Atenciosamente

Curitiba , 19 de outubro de 2026 - 17:39:00

Assinado eletronicamente por Eduardo Dobis Prodossimo - 85896 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-239068/2026

DE: FAS / FASSE - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Informa-se que o DOC nº 480913, foi devidamente aprovado no sistema.
Encaminha-se para continuidade dos trâmites.

Melissa Cristina Alves Ferreira
Superintendente Executiva
Decreto 357/2025

Curitiba , 20 de outubro de 2026 - 09:30:32

Assinado eletronicamente por MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - 86475 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Anderson Traes - Matrícula 113932 em 21/10/2026 às 13:58:34



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-239068/2026

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDF32 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE DESPESAS

Informo que foi gerada a IN 21 e gerou o pedido de empenho nº 1754.
Solicitamos a geração do empenho e a inclusão do mesmo ao protocolo.

Após encaminhar para FASDPSB para a ciência expressa do empenho gerado.

DPSB - Encaminhar para FASDA32.

Curitiba , 20 de outubro de 2026 - 11:19:45

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Andrea Moraes - Matrícula 113932 em 21/10/2026 às 13:58:34



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-239068/2026

DE: FAS / FASDF32 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE DESPESAS

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

A FASDA32

Anexar pedido de empenho

Curitiba , 20 de outubro de 2026 - 13:34:25

Assinado eletronicamente por Marcos Collini - 86728 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Andrea Moraes - Matrícula 113932 em 21/10/2026 às 13:58:34



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-239068/2026

ORIGEM: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

31.1 - PEDIDO EMPENHO 1754.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 20 de outubro de 2026 - 16:00:28

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Andrea Moraes - Matrícula 113932 em 20/10/2026 às 13:58:34



17 - Fundo Municipal de Assistência Social

Relação de Pedido de Empenho

Setor de Compra: FMAS**Endereço do Setor:** RUA EDUARDO SPRADA, 4520**CEP:** 81270010**Fone:** (41)3373-5565**Fax:****Nº Pedido:** 1754**Natureza:** Estimativo**Data Vencimento:** 18/12/2026**Requisitante:** 38 001**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade:** Gabinete do Presidente**Classificação:** 08245.0002.2254 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**Cta Despesa:** 339039 48 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Nº do Processo:** 21**Modalidade:** Inexigibilidade**Data Abertura:** 19/10/2026**Fundamentação:** Lei Fed. nº 14.133/21, Art. 74, III, F e Dec. Mun. 700/2023**Razão Social:** PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA**CGC:** 28701927000178**Endereço:** RODOVIA RS-453, KM 18 -, 760**CEP:** 95183993**Cidade:** FARROUPILHA**Estado:** RS

Qtde.	Un.	Item Padrão	Preço Unitário	Preço Total
8,00	H ,	02.03.06.62829-0 PALESTRANTE, CONTRATAÇÃO demais especificações inseridas no termo de referência.	2.500,0000	20000,00
Total do Empenho:				20000,00

Entrega: 60 Dias**Condição de Pagamento:** Conforme Lei Federal 14.133/2021**Local de Entrega:** FAS SEDE

Emitido por andmoraes	Setor de Compra: FMAS
-------------------------------------	-------------------------------------

 Autoriza Empenho



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-239068/2026

DE: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

PARA: FAS / FASDF32 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE DESPESAS

Retorno com o pedido de empenho anexado.

Curitiba , 20 de outubro de 2026 - 16:01:37

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Andrea Moraes - Matrícula 113932 em 21/10/2026 às 13:58:35



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-239068/2026

DE: FAS / FASDF32 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE DESPESAS

PARA: FAS / FASDPSB - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A FASDPSB

Segue para ciencia e atendimento do item 29

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

33.1 - NE 3605.PDF

Curitiba , 20 de outubro de 2026 - 16:11:34

Assinado eletronicamente por Marcos Collini - 86728 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Andrea Moraes - Matrícula 13932 em 21/10/2026 às 13:58:35

 Fundo Municipal de Assistência Social 76.568.930/0001-08		-(41)3350-3500		NOTA DE EMPENHO Nº 3605/2026 Estimativo	
CREDOR 179692 PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA RODOVIA RS-453, KM 18 -, 760 5496572904 FARROUPILHA - RS 19712 28.701.927/0001-78					
LICITAÇÃO IN 21/2026 FMAS - Lei Fed. nº 14.133/21, Art. 74, III, F e Dec. Mun. 700/2023 ORIGEM Processo de Compra: IN 21/2026					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 38000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 38001 - Gabinete do Presidente 08245.0002.2254 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3390390000 0 1 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
DESTINO FMAS - fonte 001/XC 099 / Ação 2254 Evento Encontro de CRAS e CREAS em 06/11/2026, no Salão de Atos do			ENTREGA FAS SEDE Prazo Entr: 19/10/2026 a 18/12/2026 Entrega Direta		
HISTÓRICO 020306628290 PALESTRANTE, CONTRATAÇÃO demais especificações inseridas no termo de referência.		QUANTIDADE 8 H	VALOR UNITÁRIO 2.500,0000	VALOR TOTAL 20.000,00	
Expediente do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Andreia Moraes - Matrícula 113932 em 21/10/2026 às 13:50:35					
VALOR POR EXTENSO Vinte Mil Reais * * * * *					
SALDO ORÇADO ANTERIOR 942.671,64		VALOR EMPENHADO 20.000,00		SALDO ORÇADO ATUAL 922.671,64	
SALDO LIBERADO ANTERIOR 580.233,64		VALOR EMPENHADO 20.000,00		SALDO LIBERADO ATUAL 560.233,64	
EMIÇÃO Curitiba, 19 de outubro de 2026. LIQUIDAÇÃO PAGAMENTO					
ORDENADOR DA DESPESA		RESPONSÁVEL		RESPONSÁVEL	



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-239068/2026

DE: FAS / FASDPSB - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PARA: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Estamos cientes do empenho gerado, segue para demais providências.

Curitiba , 21 de outubro de 2026 - 11:54:26

Assinado eletronicamente por Jaqueline Pagliari da Silva - 84085 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Andrea Moraes - Matrícula 113932 em 21/10/2026 às 13:58:35



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Anexação de Arquivos

01-239068/2026

ORIGEM: FAS / FASDA32 - GERENCIA DE COMPRAS

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

35.1 - DOM_195 20.10.26 - FL.14.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 21 de outubro de 2026 - 13:57:40

Assinado eletronicamente por Andrea Moraes - 113932 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-239068/2026 - por Andrea Moraes - Matrícula 113932 em 21/10/2026 às 13:58:35



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 195 - ANO XV

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

**PROJETO JUNAK**

Processo Administrativo: 01-269651/2026

Processo de Inexigibilidade: 213/2026-FCC

Execução: 07/11 a 06/12/2026

Vigência: 23/10/2026 a 06/01/2027

Valor total: R\$ 16.200,00

Fundação Cultural de Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., CNPJ nº 28.701.927/0001-78, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem por objeto a Contratação de palestrante para o 1º Encontro FAS: CRAS, CREAS e Centros Pop de Curitiba – Conexões, Saberes e Práticas para Fortalecer a Rede de Proteção Social.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, por meio da IN nº 21/2026 – FMAS, Protocolo Eletrônico nº 01-239068/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, no parágrafo único do art. 68 do Decreto Municipal nº 2.193/2023 e no Parecer nº 19/2025.

Fundação de Ação Social, 20 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **CASSARINO PEREZ PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS E TREINAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 25.180.379/0001-90, no valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, tem por objeto a contratação de palestrante para o **II Seminário do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, por meio da IN nº 22/2026 – FMAS, Protocolo Eletrônico nº 01-182804/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, no parágrafo único do art. 68 do Decreto Municipal nº 2.193/2023 e no Parecer nº 19/2025.

Fundação de Ação Social, 20 de outubro de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO***Torna público Aviso de Licitação*